



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 315

Concede Antecipação de aumento Salarial de 50% para os funcionários com vencimentos inferiores a 02 pisos Nacionais de Salários.

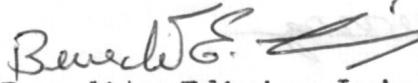
A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido antecipação de aumento salarial de 50% para os servidores Municipais de todas as áreas com vencimentos inferiores a 02 pisos Nacionais de Salários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Superávit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21.06.1989

  
Benedito Edvino Luiz  
Prefeito Municipal